ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

N° do processo	93/2026
Responsável	Lucas Henrique dos Santos Souza
OBJETO:	Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários
VALOR	R$ 255.000,00

O objeto do presente processo é Prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários, nos termos e condições seguintes:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção, reparo, substituição de componentes, recarga de gás refrigerante e limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades e prédios públicos do Município de Diamante do Norte/PR, abrangendo equipamentos de diferentes capacidades e contemplando o fornecimento integral de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas para cada item, conforme detalhado a seguir:

1. INSTALAÇÃO PONTO A PONTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelho de ar-condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs, incluindo o fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre com extensão de até 2 (dois) metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários à adequada instalação.

A evaporadora deverá ser instalada próxima à condensadora, respeitando distância máxima de até 2 (dois) metros, observadas as condições do local e as especificações técnicas do equipamento.

Quando houver aparelho instalado previamente no local, o serviço deverá compreender também a desinstalação do equipamento existente, sua remoção completa e o transporte até o local indicado pela Administração para armazenamento.

Todos os materiais necessários à execução deverão ser fornecidos pela contratada, devendo a instalação observar os padrões técnicos e as recomendações do fabricante do equipamento.

2. INSTALAÇÃO COM LINHA ESTENDIDA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelho de ar-condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs, quando houver necessidade de distância superior a 2 (dois) metros entre a evaporadora e a condensadora, contemplando o fornecimento e instalação de suporte metálico,

Assinado por 9 pessoas: JULIANO FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, LAN DUTRA DE LIMA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES NASCIMBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

tubulação de cobre com extensão de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários.

A distância entre a evaporadora e a condensadora será previamente determinada pela Secretaria solicitante, considerando os obstáculos existentes e a rota técnica necessária, respeitando o limite máximo de 10 (dez) metros.

Caso exista aparelho previamente instalado no local, deverá ser realizada sua desinstalação completa, remoção e transporte até o local indicado pela Administração para armazenamento.

Todos os materiais e mão de obra necessários serão de responsabilidade da contratada, devendo a instalação observar os padrões técnicos e especificações do fabricante.

3. INSTALAÇÃO PONTO A PONTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelho de ar-condicionado com capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs, incluindo fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre de até 2 (dois) metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários.

A evaporadora deverá ser instalada próxima à condensadora, respeitando distância máxima de até 2 (dois) metros.

Caso exista equipamento previamente instalado no local, deverá ser realizada a desinstalação completa, remoção e transporte do equipamento até local previamente indicado pela Administração para armazenamento.

A contratada será responsável por todos os materiais e mão de obra necessários, devendo a instalação seguir os padrões técnicos e recomendações do fabricante.

4. INSTALAÇÃO COM LINHA ESTENDIDA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUs

Compreende a instalação completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs, quando necessária distância superior a 2 (dois) metros entre a evaporadora e a condensadora.

O serviço deverá contemplar fornecimento e instalação de suporte metálico, tubulação de cobre de 2,1 até 10 metros, cabo de energia PP, tubo esponjoso, disjuntor, fita PVC e demais materiais necessários.

A distância entre as unidades será previamente definida pela Secretaria solicitante, considerando os obstáculos físicos existentes e a rota técnica necessária, respeitando o limite máximo de 10 (dez) metros.

Caso haja equipamento anteriormente instalado no local, a contratada deverá realizar sua desinstalação completa, remoção e transporte até local indicado pela Administração.

A execução deverá observar os padrões técnicos e as especificações recomendadas pelo fabricante.

5. DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 A 36.000 BTUs

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS-ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES NASCIMENTO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

Compreende a desinstalação completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 12.000 e 36.000 BTUs, incluindo a retirada da evaporadora, condensadora e de todos os materiais relacionados à instalação, tais como tubulações, fiações, suportes e demais componentes.

O serviço deverá incluir o transporte e armazenamento dos equipamentos em local indicado pela Secretaria solicitante.

Deverá ser realizado também o fechamento e acabamento do local existente na parede utilizado para passagem da tubulação, de modo a deixar o ambiente devidamente finalizado após a retirada do equipamento.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários serão fornecidos pela contratada, devendo o serviço ser executado por profissional qualificado.

6. SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR EM APARELHOS DE ATÉ 36.000 BTUs

Compreende o serviço de substituição de capacitor em aparelhos de ar-condicionado com capacidade de até 36.000 BTUs.

O serviço deverá contemplar a retirada do capacitor danificado, fornecimento e instalação do novo componente, realização dos procedimentos necessários e testes de funcionamento após a intervenção, de modo a verificar o adequado funcionamento do equipamento.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

A execução deverá ser realizada por profissional qualificado, observando os padrões de segurança aplicáveis e as especificações técnicas do fabricante do equipamento.

7. SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DO MOTOR VENTILADOR

Compreende o serviço de substituição de rolamentos do motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora de aparelhos de ar-condicionado com capacidade de até 36.000 BTUs.

O serviço deverá contemplar a desmontagem necessária para acesso ao componente, retirada dos rolamentos danificados, fornecimento e instalação dos novos rolamentos, lubrificação quando necessária, remontagem do equipamento e realização de testes de funcionamento.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução.

As peças utilizadas deverão ser de qualidade compatível com o equipamento, devendo os serviços observar os padrões técnicos e recomendações do fabricante.

8. RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE ATÉ 36.000 BTUs

Compreende o serviço de recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado com capacidade de até 36.000 BTUs, com fornecimento do fluido refrigerante adequado ao equipamento, incluindo R22, R410A ou outro fluido compatível, conforme a necessidade e especificação do aparelho.

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ADAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES ASSINBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

A execução deverá compreender a verificação da pressão do sistema, identificação de possíveis vazamentos, realização das correções necessárias quando constatadas irregularidades e posterior teste de funcionamento do equipamento.

Todos os materiais, incluindo gás refrigerante, conexões, válvulas, mangueiras e demais insumos, bem como ferramentas, equipamentos e mão de obra, serão fornecidos pela contratada.

O serviço deverá ser executado por técnico qualificado, mediante utilização de equipamentos apropriados e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

9. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE 7.000 A 18.000 BTUS

Compreende o serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 7.000 e 18.000 BTUs.

A execução deverá contemplar a desmontagem total obrigatória do equipamento para realização de limpeza detalhada da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça.

O serviço deverá incluir a verificação da carga de gás e a realização de testes de funcionamento após a conclusão da higienização.

A higienização deverá ser realizada mediante utilização de produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo, bem como equipamentos adequados à execução do serviço, incluindo lavadora de alta pressão e sopradores.

A retirada do equipamento do local e sua posterior reinstalação serão etapas obrigatórias da execução, quando necessárias à realização adequada da higienização.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissional qualificado, ficando a cargo da contratada o fornecimento integral de mão de obra, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

10. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE 24.000 A 36.000 BTUS

Compreende o serviço de limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs.

O serviço deverá contemplar a desmontagem total obrigatória do equipamento para realização de higienização profunda da evaporadora, motor ventilador, turbina, filtros, serpentinas, bandeja de drenagem e carcaça.

Deverá ser realizada a conferência e, quando necessária, a correção da carga de gás refrigerante, bem como os testes de funcionamento após a conclusão dos serviços.

A execução deverá utilizar equipamentos compatíveis com a capacidade dos aparelhos, incluindo lavadora de alta pressão, bomba de vácuo e soprador térmico, além de produtos específicos com ação antibactericida, antifúngica e antimofo.

A retirada e posterior reinstalação do equipamento constituem etapas obrigatórias do serviço, quando necessárias para sua adequada higienização.

Todo o trabalho deverá ser executado por profissional qualificado, cabendo à contratada o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários.

Assinado por 8 pessoas: JULIANO CERVANTE PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO PEREIRA DA SILVA, ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUERRES ASSINBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas dos respectivos equipamentos e com as recomendações dos fabricantes, empregando-se materiais, peças, ferramentas e equipamentos adequados à natureza de cada intervenção.

Caberá integralmente à contratada fornecer a mão de obra, materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por itens que sejam indispensáveis à conclusão adequada da intervenção.

A contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais qualificados e tecnicamente aptos para as atividades correspondentes, observando as normas de segurança aplicáveis e adotando os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos, instalações prediais, mobiliário e demais bens públicos.

Após a realização de serviços de instalação, manutenção, substituição de componentes, recarga de gás ou higienização, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o funcionamento adequado do equipamento, devendo eventuais irregularidades decorrentes da execução ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

Quando a execução envolver a retirada temporária de equipamentos, componentes ou materiais, a contratada será responsável pelo transporte e manuseio adequado até o local indicado pela Administração.

Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, alimentação, hospedagem, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, correrão integralmente por conta da contratada.

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados pelo Município, respeitando-se as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com as atividades a serem realizadas, especialmente nos serviços que envolvam desmontagem, manutenção, substituição de componentes, sistemas elétricos, circuitos de refrigeração, recarga de gás e reinstalação dos equipamentos.

A contratada será integralmente responsável pela qualificação e conduta dos profissionais empregados na execução dos serviços.

RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.

Eventuais danos causados aos aparelhos de ar-condicionado, instalações prediais, mobiliário ou demais bens públicos em decorrência da execução dos serviços serão de

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINO FERREIRA DA SILVA, ANA OUTRA DE OLIVEIRA LUIZ CARLOS GARCIA, VELEI GUTIERRES NASCIMBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

TESTES DE FUNCIONAMENTO

Após a conclusão de qualquer serviço que envolva instalação, manutenção, substituição de componentes, recarga de gás ou desmontagem e reinstalação do equipamento, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento do aparelho.

O serviço somente será considerado concluído quando o equipamento estiver em condições adequadas de funcionamento, ressalvadas situações em que seja constatado problema preexistente não relacionado à intervenção realizada, hipótese que deverá ser comunicada e devidamente registrada junto ao fiscal do contrato.

MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES

Todos os materiais, peças, componentes, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, observadas as especificações técnicas do equipamento e as recomendações do respectivo fabricante.

As peças e componentes utilizados deverão ser novos, de qualidade compatível com o equipamento e adequados à sua capacidade e modelo, salvo quando expressamente autorizado pela Administração o emprego de outra solução tecnicamente justificável.

Não será admitida a utilização de materiais ou componentes que comprometam o funcionamento, a segurança ou a vida útil dos equipamentos.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, utilização incorreta de materiais ou procedimentos técnicos incompatíveis com as especificações do equipamento.

Caso seja constatada falha decorrente da execução do serviço durante o período de garantia estabelecido no instrumento contratual, a contratada deverá realizar a correção necessária sem qualquer custo adicional para o Município.

CUIDADOS DURANTE A EXECUÇÃO

A contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para preservar os aparelhos, instalações elétricas, paredes, forros, pisos, mobiliários e demais estruturas existentes nos locais de execução.

Durante serviços de limpeza e higienização, especialmente aqueles que utilizem lavadora de alta pressão, produtos químicos, sopradores ou outros equipamentos, deverão ser adotadas medidas para evitar infiltrações, respingos, danos à pintura, mobiliário, equipamentos eletrônicos e demais bens existentes no ambiente.

Ao final da execução, o local deverá ser deixado limpo, organizado e livre de resíduos decorrentes dos serviços realizados.

PRODUTOS UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO

Os produtos utilizados nos serviços de limpeza e higienização deverão ser adequados para aplicação em aparelhos de ar-condicionado e compatíveis com os componentes dos equipamentos.

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERQUEIRA PEREIRA DOS SANTOS, ADAILDO FERREIRA DA SILVA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA WESLEY GUERRES NASCIMENTO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

Deverão ser utilizados produtos com características apropriadas para limpeza, desinfecção e controle de agentes contaminantes, observando-se as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

GÁS REFRIGERANTE

Nos serviços de recarga de gás refrigerante, deverá ser utilizado exclusivamente o fluido compatível com o modelo e sistema do equipamento, observando-se as especificações do fabricante.

A simples reposição do fluido não deverá ser realizada sem a devida verificação das condições do sistema. Quando constatada suspeita de vazamento, a contratada deverá realizar a identificação da origem e comunicar a situação à Administração, procedendo às correções necessárias quando estas estiverem abrangidas pelo serviço solicitado.

A manipulação, armazenamento e utilização dos gases refrigerantes deverão observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

TRANSPORTE E DESLOCAMENTO

Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica, transporte de equipamentos, ferramentas, materiais, peças e demais insumos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

Quando houver necessidade de retirada de equipamento ou componente para realização dos serviços, a contratada será responsável pelo transporte, manuseio e armazenamento adequado até o local indicado pela Administração.

ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Os serviços serão realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal demandante, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para mobilizar sua equipe técnica e atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, considerando que os serviços serão executados presencialmente nas unidades municipais.

Nos casos de serviços previamente programados, a data e horário deverão ser previamente ajustados com a unidade solicitante, de forma a reduzir impactos sobre o funcionamento das atividades públicas.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, que poderá verificar a qualidade dos materiais utilizados, os procedimentos adotados, a execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos após as intervenções e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização poderá solicitar correções sempre que forem identificadas irregularidades ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual.

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A medição e o pagamento dos serviços estarão condicionados à efetiva execução do serviço solicitado e à sua conferência pelo fiscal do contrato.

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTE PEREIRA DOS SANTOS, ADAILDO FERREIRA DA SILVA, JOAN DUTRA OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO ARCIA, WESLEY GUTIERRES ASSINBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

Para os serviços de manutenção, instalação, desinstalação e higienização, poderá ser exigido registro da intervenção realizada, contendo, conforme aplicável, identificação do equipamento, local de execução, serviço realizado, data, situação encontrada e resultado dos testes de funcionamento.

RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, especialmente quando houver necessidade de desmontagem, retirada, transporte, armazenamento e posterior reinstalação.

A retirada de equipamentos deverá ser realizada de maneira técnica e cuidadosa, evitando danos às unidades evaporadora e condensadora, tubulações, fiações, suportes e demais componentes.

SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

A contratada deverá fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, bem como observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades realizadas.

Também deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar riscos aos servidores, alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos e demais pessoas presentes nas unidades durante a execução.

PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Quando os serviços envolverem perfurações, passagem de tubulações, instalação de suportes, intervenções elétricas ou qualquer alteração física nas instalações, a contratada deverá executar os trabalhos de maneira técnica e organizada, realizando os acabamentos necessários ao término da intervenção.

Nas desinstalações, deverá ser realizado o fechamento e acabamento dos pontos de passagem de tubulações, conforme previsto para o respectivo serviço.

CUSTOS INCLUÍDOS

Estarão incluídos nos preços registrados todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes.

Não serão admitidas cobranças adicionais por materiais, equipamentos ou procedimentos que sejam necessários à execução completa do serviço previsto no respectivo item.

EXECUÇÃO CONFORME DEMANDA

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos constituem estimativa da necessidade da Administração, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos decorrentes.

RESTRIÇÃO TERRITORIAL

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES DA SOINBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

A participação no certame observará a restrição territorial estabelecida no instrumento convocatório, limitada às empresas que atendam aos critérios de localização definidos para os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense – AMUNPAR.

A delimitação territorial está fundamentada nas características presenciais do objeto, na necessidade de deslocamento de equipe técnica, na necessidade de atendimento célere, na possibilidade de retorno para correções e na necessidade de preservação dos equipamentos públicos, conforme justificativa específica constante do processo.

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos necessários para evitar danos aos aparelhos de ar-condicionado e demais bens públicos.

Considerando que intervenções inadequadas podem gerar prejuízos ao Município, especialmente em serviços que envolvam desmontagem, limpeza profunda, manutenção de componentes, sistemas elétricos e circuitos de refrigeração, a contratada responderá pelos danos que comprovadamente causar durante a execução dos serviços.

OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE

Todos os serviços deverão observar as especificações técnicas, recomendações de instalação, manutenção e operação estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos, sempre que aplicáveis.

A contratada deverá utilizar métodos e procedimentos tecnicamente adequados à capacidade e características de cada equipamento, evitando intervenções que possam comprometer seu funcionamento ou reduzir sua vida útil.

CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados recebidos somente após a verificação de que foram executados de acordo com as especificações previstas, com utilização dos materiais e procedimentos adequados e, quando aplicável, após a confirmação do funcionamento satisfatório do equipamento.

A constatação de irregularidades poderá resultar na rejeição do serviço, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem ônus adicional para o Município.

2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades dos itens foram definidas a partir do levantamento de necessidades da Administração, que considera a demanda pela manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado nas diversas unidades e setores públicos.

Para tanto, foram consideradas as unidades a serem atendidas, resultando na estimativa de 20 unidades para instalação ponto a ponto de aparelhos de ar-condicionado até 18.000 BTUs, 6 unidades para instalação com linha estendida do mesmo modelo, 20 unidades para a instalação ponto a ponto de aparelhos de 24.000 BTUs até 36.000 BTUs, 8 unidades para instalação com linha estendida desses aparelhos, 24 unidades para desinstalação completa dos dispositivos e 30, 20 e 80 unidades para serviços de substituição de componentes e recarga de gás refrigerante, respectivamente.

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMANDO FERREIRA DA SILVA, ALAN PRITA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY JUTERRES ASSINBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

Essas quantidades visam garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade do atendimento à população.

Os quantitativos foram estimados item a item pela própria Administração e constam da tabela de itens deste processo.

3 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

4 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias, após a prestação do serviço, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Os serviços devem ser entregues em até 5 dias após a solicitação. Início da execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço ou da emissão da respectiva ordem de execução pela Secretaria Municipal demandante, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes públicos, a contratada deverá manter capacidade operacional para atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, inclusive considerando a necessidade de deslocamento de equipe técnica até o local indicado pela Administração.

Nos casos de serviços previamente programados, a execução deverá ocorrer na data e horário acordados com a Secretaria demandante, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades públicas.

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: Os serviços serão executados no Município de Diamante do Norte/PR, nas instalações dos prédios e unidades públicas municipais que possuam aparelhos de ar-condicionado e que necessitem dos serviços previstos na contratação.

A execução ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal demandante, de acordo com a necessidade da Administração e mediante solicitação ou ordem de execução, abrangendo, conforme a demanda, unidades administrativas, escolas e demais unidades da rede municipal de ensino, unidades de saúde, CRAS e demais equipamentos da Assistência Social, bem como outros prédios e espaços públicos pertencentes ou utilizados pelo Município.

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CEVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ALAN DIETRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES NASCIMENTO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

A contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários até o local indicado pela Administração, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à execução, inclusive transporte, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos. Modelo Limpeza e instalação de

Em razão da natureza presencial dos serviços e da necessidade de atendimento célere, a contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE: A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

7 ELEMENTOS TÉCNICOS

☑ É pertinente ao objeto ainda, a exigência da seguinte documentação relativa a qualificação técnica:

Prova de registro junto ao Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da empresa.

Prova de registro no Conselho competente do responsável técnico (pessoa física) que comprove atividade compatível com o objeto licitado (conforme item cotado), comprovado por Certidão de Registro de Pessoa física junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao licitado (especialmente a instalação, manutenção, desinstalação, higienização, recarga de gás refrigerante ou outros serviços relacionados a aparelhos de ar-condicionado (conforme item cotado)), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Deverá ser demonstrado experiência compatível com a natureza e complexidade dos serviços, não sendo suficiente a comprovação de experiência em atividade genérica que não guarde relação com o objeto licitado. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado..

A inclusão das qualificações técnicas exigidas para a contratação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, recarga de gás e limpeza de aparelhos de ar-condicionado é imprescindível para assegurar a eficiência e a qualidade na execução do objeto. A exigência de prova de registro no Conselho competente do responsável técnico é necessária para garantir que os serviços sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e que possuam conhecimento específico na área de instalação de ar-condicionado. Esta exigência proporciona uma segurança adicional ao órgão contratante quanto à capacidade técnica do prestador, possibilitando uma execução adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Assinado por 6 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ALAN LUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES NASCIMBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

A solicitação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atesta que a licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente nas atividades de instalação, manutenção, desinstalação, higienização e recarga de gás refrigerante.

Esta exigência visa assegurar que a empresa candidata possua experiência comprovada na realização de serviços complexos e relevantes, evidenciando a capacidade de atender com eficiência às demandas específicas do contrato. A experiência em serviços diretamente relacionados ao objeto da licitação é um elemento fundamental para garantir que a execução se dará de acordo com as expectativas de qualidade e segurança exigidas, além de refletir na boa reputação e credibilidade da contratada no mercado.

Dessa forma, por meio das exigências propostas, busca-se garantir que a escolha do prestador de serviços se fundamenta na real capacidade técnica e operacional para execução do contrato, favorecendo a busca pela melhor qualidade nos serviços a serem prestados e assegurando que a complexidade e relevância das atividades sejam adequadamente atendidas. A aplicação rigorosa destes critérios representa um meio eficaz de validação da eficácia da contratação e da conformidade com as necessidades do órgão público, garantindo a realização de um serviço que atenda plenamente aos requisitos de desempenho desejados.

8 DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

8.1 FONTE DE RECURSO

Recursos livres

8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12,30,52,76,77,109,110,111,120,147,148,149,158,196,206,229,241,269,269,296,297,354,355,380,399,400,413,418,427,428,444,492,504.

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- ☑ Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- ☑ Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ☑ Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;
  A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual
- ☑ Que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

Assinado por 9 pessoas: JULIANO DE VASCONCELOS PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ALAN DUTRA DE ALMEIDA, LUIZ LADDIO GARCIA WESSEL Y GUTIERRES ASSINBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Vitoria Penaforte da Silva	343
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fátima Dias Da Ressurreição	345
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Valéria Leite	21603
Secretaria Municipal de Saúde	Josiane Cristina Monteiro	17591
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	José Arnaldo da Silva	39642
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Vilson de Souza	393

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira Dos Santos	327
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Grazielle Cano de Oliveira Correa	325
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armindo Ferreira da Silva	330
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia Da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	Wilson Carlos Fernandes	326
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Alan Dutra de Oliveira	391

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira Dos Santos	327

Diamante do Norte - Pr, 13 de novembro de 2025.

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL

Juliano Cervantes Pereira Dos Santos
Matrícula n° 327

Grazielle Cano de Oliveira Correa
Matrícula n° 325

Armindo Ferreira da Silva
Matrícula n° 330

Luzia Da Silva Navarro Mariano
Matrícula n° 33601

Luiz Claudio Garcia
Matrícula n° 328

Wilson Carlos Fernandes
Matrícula n° 326

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES NASCIMBENE, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

Alan Dutra De Oliveira
Matrícula n° 391

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Lucas Henrique dos Santos Souza
Matrícula n° 333

Vitoria Penaforte da Silva
Matrícula n° 343

Fátima Dias Da Ressurreição
Matrícula n° 345

Valéria Leite
Matrícula n° 21603

Josiane Cristina Monteiro
Matrícula n° 17591

José Arnaldo da Silva
Matrícula n° 39642

Vilson de Souza
Matrícula

Assinado por 9 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, ARMINDO FERREIRA DA SILVA, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WESLEY GUTIERRES NASCIMENTO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, WILSON CARLOS FERNANDES, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771 e informe o código FD59-40E4-B47A-D771

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD59-40E4-B47A-D771

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 13/11/2026 11:15:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 13/11/2026 11:16:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 13/11/2026 11:28:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 13/11/2026 11:29:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WESLEY GUTIERRES NASCINBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 13/11/2026 11:30:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 13/11/2026 11:36:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 13/11/2026 11:42:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 13/11/2026 11:44:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 13/11/2026 11:45:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FD59-40E4-B47A-D771